#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Lei nº 2630, de 07 de janeiro de 2009.

Disciplina os procedimentos relativos ao armazenamento de águas pluviais para reaproveitamento e retardo da descarga na rede pública. Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

As novas edificações, públicas ou privadas, que tenham área impermeabilizada superior a quinhentos metros quadrados deverão ser dotadas de reservatório de águas pluviais

§ 1º VETADO

§ 2º V E T A D O. Art. 2º Os reservatórios de águas pluviais poderão ser:

I - reservatórios de acumulação, destinados ao acúmulo de águas pluviais para uso com

II - reservatórios de retardo, destinados ao acúmulo de águas pluviais e posterior descarga

na rede pública de águas pluviais;

Art. 3º Será exigida a construção de reservatórios de acumulação de águas pluviais para fins não potáveis e pelo menos um ponto de água destinado a esta finalidade, nas novas edificações, nos seguintes casos:

I – edificações de qualquer natureza que apresentem área do telhado igual ou superior a

500 m.² (quinhentos metros quadrados);
II – edificações coletivas, residenciais, comerciais ou mistas, que tenham mais de 50

(cinqüenta) unidades. Parágrafo único. A capacidade do reservatório de acumulação deverá ser calculada com base na seguinte equação:

V = K x Ai x h, onde: V = Volume do reservatório em metros cúbicos;

K = Coeficiente de Abatimento, correspondente a 0.15:

Ai = Área do telhado, em metros quadrados;

h = Altura pluviométrica, correspondente a 0,06 metros

Art. 4º Os reservatórios de acumulação deverão ser dotados de sistema da captação das águas provenientes exclusivamente dos telhados, providos de grelhas ou outro dispositivo para retenção de material grosseiro, como folhas, pedaços de madeira, restos de papel, corpos de pequenos animais, entre outros, para o interior do referido reservatório.

Art. 5º Os reservatórios de acumulação deverão atender às seguintes condições:

I - deverão ser construídos de material resistente a esforços mecânicos e possuir

II – ter superfícies internas lisas e impermeáveis:

III – permitir fácil acesso para inspeção e limpeza; IV – possibilitar esgotamento total;

V - ser protegidos contra a ação de inundações, infiltrações e penetração de corpos estranhos;

VI – possuir cobertura e vedação adequada de modo a manter sua perfeita higienização;

VII – ser dotados de extravasor que possibilite o deságüe dos excedentes hídricos para o reservatório de retardo;

VIII - ser dotado de dispositivo que impeça o retorno de água do reservatório de retardo ara o reservatório de acumulação;

Art. 6º A limpeza e desinfecção do reservatório de acumulação será de responsabilidade do representante legal da edificação e deverá ocorrer a cada seis meses, ou quando houver intercorrência de ordem sanitária;

Parágrafo único. A desinfecção deverá ser feita por um agente desinfetante a uma

concentração mínima de 50 miligramas por litro, com tempo de contato mínimo de doze horas

Art. 7º As águas captadas nos telhados, destinadas a fins não potáveis, terão destino menos nobre, não podendo ser usadas para o consumo humano; para lavagem de alimentos: ou para banho.

Art. 8º As águas destinadas a fins não potáveis serão mantidas em reservatórios, em perfeitas condições sanitárias de forma a que seu padrão de qualidade seja mantido e

atenda às seguintes condições: I – materiais flutuantes: virtualmente ausentes;

II – odor e aspecto: não objetáveis;

III – óleos e graxas: toleram-se iridicências;
IV – PH: de 6 a 9.

Art. 9° É terminantemente vedada qualquer comunicação entre o sistema destinado a água não potável, proveniente da rede pública, de forma a garantir sua integridade e qualidade.

qualidade.

Art. 10 - Os pontos de água abastecidos pelo reservatório de acumulação de águas pluviais deverão estar perfeitamente identificados, em local fora do alcance de crianças e com a seguinte inscrição: "Agua imprópria para consumo humano".

Art. 11 As águas pluviais provenientes de pavimentos descobertos impermeáveis, tais como estacionamentos, pátios, terraços e similares deverão ser encaminhadas diretamente ao reservatório de retardo.

Art. 12 Os reservatórios de retardo, destinados ao acúmulo de águas pluviais e posterior descarga na rede de águas pluviais, deverão ter o seu volume calculado pela seguinte fórmula

V= K x Al x h, onde:

V= volume do reservatório, em metros cúbicos:

K= Coeficiente de abatimento, correspondente a 0,15;

Ai= Área impermeabilizada, em metros guadrados:

H = Altura pluviométrica, correspondente a 0,07 metros.

Art. 13 Os reservatórios de retardo devem atender às seguintes condições:

I – ser resistentes a esforços mecânicos;
 II – permitir fácil acesso para manutenção, inspeção e limpeza;
 III – garantir esgotamento total;

III – garantil esgotamento total,
 IV – ser dotados de extravasor, localizado na parte superior do reservatório, ligado por gravidade à rede pública de drenagem;
 V - ser dotados de orifício de descarga, ligado por gravidade à rede pública de drenagem, dimensionado de forma a limitar a vazão máxima do orifício a vinte por cento do deflúvio superficial da área impermeabilizada, considerada a intensidade máxima da precipitação

correspondente ao tempo de recorrência de dez anos.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá, a seu critério, estabelecer fórmula ou tabela para o dimensionamento do orifício de descarga.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Prefeitura Municipal de Niterói, 07 de janeiro de 2009

Jorge Roberto Silveira - Prefeito (Proj. nº. 076/2008 – Autor Ver.: Felipe dos Santos Peixoto)

Ofício nº 10/2009

Niterói, 07 de janeiro de 2009.

Senhor Presidente

Dirijo-me a Vossa Excelência para restituir os Autógrafos do Projeto de Lei nº 76/2008, de autoria do Nobre Vereador Felipe Peixoto.

Infelizmente, não me foi possível sancionar o Projeto, em vista das razões adiante expostas, que me levaram a vetá-lo parcialmente.

### Página 2

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

#### Jorge Roberto Silveira Prefeito

Vereador Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal Presidente da Câmara Municipal de Niterói 10/1551/2008

#### Razões do Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 76/08

Vejo-me instado a vetar parcialmente, o Projeto de Lei nº 76/08, de autoria do Nobre Vereador **Felipe Peixoto**, o qual me veio em Autógrafos, nos termos do § 1º, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município de Niterói.

da Lei Orgânica do Município de Niterói.

Cuida o Projeto disciplinar procedimentos relativos ao armazenamento de águas pluviais para reaproveitamento e retardo da descarga na rede pública

Sob o aspecto jurídico, a louvável iniciativa do ilustre Edil não apresenta vício de constitucionalidade formal, haja vista a competência dos vereadores para deflagração de processo legislativo que tenha por objeto assuntos de interesse local e normas urbanísticas, ex vi do artigo 38, caput, e inciso XIV, da LOMN, c/c art.30, incisos le VIII, da Carta da República, ou material, haja vista as disposições dos artigos 23, inciso VI, e 225, caput, da Lei Maior. Também nenhuma incompatibilidade com a legislação federal ou estadual partipantes ex vislumbra no PI. em apraeca a import he mácula de lagalidade. estadual pertinentes se vislumbra no PL em apreço, a impor-lhe mácula de ilegalidade. A cabeça do artigo 1° deste PL estabelece "... as novas edificações, públicas ou priva

. as novas edificações, públicas ou privadas, que tenham área impermeabilizada superior a quinhentos metros quadrados deverão ser dotados de reservatório de águas pluviais...." Logo a seguir, se § 1° deste PL autoriza o Poder Executivo a "...editar ato estendendo as

exigências desta lei ás novas edificações com área impermeabilizada inferior a quinhentos metros quadrados..

Data venia.a disposição do artigo 1°, inscrita em lei, somente poderá ser modificada para atingir casos nele previstos através de nova disposição de lei, e não através de ato do Poder Executivo, que assim, modificando a lei, faria as vezes de lei delegada, instrumento incompatível com a ordem constitucional vigente, na inteligência do artigo 25, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O § 2°, por sua vez, importa ainda em evidente violação á norma do artigo 15°, § 6°, da Constituição da República, que exige a edição de lei especifíca para concessão de isenção tributária, o que significa dizer, também, da inocuidade da autorização que traz para o Poder Executivo conceda redução do ISSQN, posto que tal providência somente poderá ser adotada através de lei, a ser apreciada e, sendo o caso, promulgada pela Casa Legislativa, não sendo admissível que o Poder Executivo o faça diretamente com base

Legislativa, hao sentio admissiver que o Podel Executivo o laça diretamente com base nesta autorização o § 2°.

Sendo assim, pelos argumentos acima dispostos, apesar de meritória a intenção do llustre Vereador, vejo-me instado vetar parcialmente o PL, especificamente quanto as disposições dos §§ 1° e 2°, do artigo 1°.

Lei nº 2631, de 07 de janeiro de 2009.

Cria a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial através da alteração de artigos na Lei 827, de 25 de junho de 1990, e dá

outras providências.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei 827, de 25 de junho de 1990, passa a vigorar com a seguinte Art. 1° redação: "Art. 1°

patrimônio cultural do Município de Niterói as criações Compreende-se científicas, artísticas, as obras de arte, objetos e documentos.

§ 3º Compreende-se como patrimônio cultural imaterial todos os bens de natureza imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade nos quais se incluem: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; e os conjuntos urbanos e sitios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico."

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos V, VI, VII e VIII no Artigo 21º da Lei 827, de 25 de junho

de 1990, com a seguinte redação: "Art. 21° – (...)

III - (...)
III - (...)
IV - (...)
V - Livro de Tombo dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer

- Livro de Tombo das Atividades e Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

VII - Livro de Tombo das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações

literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas; e

VIII – Livro de Tombo dos Lugares, onde serão inscritas as áreas urbanas, as praças, os locais e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais."

Art. 3° Fica acrescido o parágrafo 2º no Artigo 37º, com a seguinte redação: "Art. 37° - (...)

I – (...) II – (...) III – (...) IV – (...) V – (...) VI – (...) VIII IX - (...)X – (...) XI – (...) § 1°: (...) § 2°: V E T A D O."

- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Prefeitura Municipal de Niterói, 07 de janeiro de 2009.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito (Proj. Lei nº. 050/2007 – Autor Ver.: Leonardo Giordano)

Ofício nº 11/2009.

Niterói, 07 de janeiro de 2009

Niterio, or de janeiro de 2009. Senhor Presidente, Dirijo-me a Vossa Excelência para restituir os Autógrafos do Projeto de Lei nº 50/2007, de

autoria do Nobre Leonardo Giordano.

Infelizmente, não me foi possível sancionar o Projeto, em vista das razões adiante expostas, que me levaram a vetá-lo parcialmente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jorge Roberto Silveira

Exmº. Sr.

Vereador Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal Presidente da Câmara Municipal de Niterói 10/1549/2008

#### Razões do Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 50/07

Vejo-me instado a vetar parcialmente, o Projeto de Lei nº 50/07, de autoria do Nobre Vereador **Leonardo Giordano**, o qual me veio em Autógrafos, nos termos do § 1º, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município de Niterói.

artigo 54, da Lei Orgânica do Município de Niterói.

Cuida o Projeto a inclusão no texto da Lei Municipal n° 827/1990, que trata da proteção, através do tombamento, de bens do patrimônio cultural municipal, disposições para salvaguarda do patrimônio cultural imaterial.

Manifestação da r. Secretaria de Cultura ".... as alterações propostas complementam e ampliam o potencial para a escolha de bens culturais a serem tombados pelo CMPC...", sugerindo, entretanto, que o § 2º, acrescido ao artigo 37, da Lei Municipal n° 827/90, "....se atenha ao antropólogo, ou a uma instituição onde ele possa estar vinculado, uma vez que já existe vaga destinada a representante do Instituto Histórico de Niterói...".

Com efeito malcrado a proteção do patrimônio cultural imaterial decorra de previsão

Com efeito, malgrado a proteção do patrimônio cultural imaterial decorra de previsão constitucional expressa e objetiva, a edição de lei municipal tratando do assunto importa em trazer ao ordenamento municipal normas que permitem levar ao conhecimento mais próximo da comunidade municipal preceitos constitucionais muitas das vezes desconhecidos.

Opinamos pelo veto ao artigo 3° do PL em análise, que acresce ao artigo 37, da Lei Municipal n° 827/90 um § 2°, que impõe a inclusão de um historiador e de um antropólogo dentre as 04 (quatro) personalidades representativas da Cultura Niteroiense que devem integrar o Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Niterói (CMPC), conforme previsto no artigo 37, inciso XI, da lei municipal objeto das alterações preconizantes no presente PL.

Data venía, e malgrado ao mérito indiscutivel da preposição, o mesmo artigo já prevê, em seu inciso IV, a integração ao Conselho de um representante do Instituto Histórico de

Sendo assim, pelos argumentos acima dispostos, apesar de meritória a intenção do llustre Vereador, vejo-me instado vetar parcialmente o PL, especificamente quanto as disposições dos  $\S$  2°, do artigo 3°.

#### DECRETO Nº 10459/2009.

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso das suas atribuições legais, Considerando o que dispõe a Constituição Federal a respeito do rígido controle pelos

Municípios de suas despesas com pessoal;

Considerando que a cessão de servidores do Município de Niterói a órgãos estranhos aos seus quadros deverá observar rigorosos critérios quanto à conveniência do atendimento das requisições;

Considerando a imperiosa necessidade de disciplinar a execução dos servidores nos diferentes órgãos da Administração Municipal,

Art. 1º. Todos os servidores das Administrações Direta, Indireta e Fundacional do Município que estejam à disposição, com ônus, em favor de qualquer órgão estranho aos quadros administrativos do Poder Executivo do Município de Niterói, deverão apresentarse à Secretaria Municipal de Administração, para fim de retorno ao seu órgão de origem, no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual ser-lhes-ão computadas faltas ao serviço e conseqüentes descontos no pagamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 07 de janeiro de 2009.

## Jorge Roberto Silveira - Prefeito

### **Portarias**

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01.01.09, DAVID MAIA WHITE do cargo de Assessor Especial, CC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1493/2009).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.01.09, BÁRBARA CHRISTINA CARDOSO MUNIZ do cargo de Assessor Especial, CC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1494/2009).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.01.09, BRUNA RAGGIO GRITTA HAGGE do cargo de Assessor Especial, CC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1495/2009).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.01.09, CAROLINE BENITES DA SILVA do cargo de Assessor Especial, CC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1496/2009).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01.01.09, ANGELO ORÍGENES FREITAS DA SILVA do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1497/2009).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.01.09, JACQUELINE SOARES PIRES do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1498/2009).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01.01.09, IVAN DO MONTI RIBEIRO NASCIMENTO do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de NASCIMENTO do cargo de Assistente A, CC-2, da Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1499/2009).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.01.09, ALDA ARAÚJO DE AZEREDO COUTINHO do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1500/2009).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01.01.09, THIAGO GONÇALVES LOBO do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1501/2009).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.01.09, ADAHIL ALVIM PAIXÃO FILHA SANT'ANNA do cargo de Assistente B. CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento. Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1502/2009).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01.01.09, ROMULO FELÍCIO DOS SANTOS do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1503/2009).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.01.09, ANGELA MARIA DE SOUZA COELHO BARBOSA do cargo de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1504/2009).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01.01.09, FABIANO GONÇALVES do cargo de Subsecretário de Indústria e Comércio, SS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1505/2009).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01.01.09, ANTONIO EDUARDO DA SILVA RAPHAEL do cargo de Diretor do Departamento de Indústria, DG, da Subsecretaria de Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1506/2009).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.01.09, FERNANDA MOURA SANT'ANNA do cargo de Diretor do Departamento de Comércio, DG, da Subsecretaria de Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1507/2009).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01.01.09, JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO do cargo de Subsecretário Municipal de Desenvolvimento, Aquicultura e Pesca, SS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1508/2009).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01.01.09, RAFAEL MATHIAS SARAMAGO do cargo de Diretor do Departamento de Análise de Investimentos, DG, da Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento, Aquicultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1509/2009).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01.01.09, EDUARDO CUNHA TELLES do cargo de Subsecretário de Geração de Emprego e Renda, SS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1510/2009).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01.01.09, LEONARDO POMPONET CARDOSO DA SILVA do cargo de Subsecretário de Ciência e Tecnologia, SS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1511/2009).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.01.09, FABIANA BARBOSA MOTTA do cargo de Assessor Especial, CC-1, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1512/2009).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.01.09, MARIA AUXILIADORA GARCIA MAIA do cargo de Assessor Especial, CC-1, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1513/2009).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.01.09, ADRIANA CABRAL MANOEL do cargo de Assessor Especial, CC-1, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1514/2009).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.01.09, ROSEANE DE ARAÚJO SILVA do cargo de Assessor Especial, CC-1, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1515/2009).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.01.09, MAGNÓLIA CARNEIRO GODINHO do cargo de Assistente A, CC-2, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1516/2009).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01.01.09, CARLOS FERNANDO DE SOUZA CASTELLO do cargo de Assistente A, CC-2, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1517/2009).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.01.09, CONCEIÇÃO GRACIANA FERNANDES DE SOUZA do cargo de Assistente B, CC-3, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1518/2009)

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01.01.09, NELSON FERREIRA FIRMO do cargo de Assistente B, CC-3, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1519/2009).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01.01.09, IVAN JORGE CASTRO DE FIGUEIREDO do cargo de Assistente B, CC-3, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1520/2009).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01.01.09, LUCIDIO BARBOSA TINOCO do Assistente C, CC-4, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1521/2009).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.01.09, DEUSA FAUSTINO GLICÉRIO do cargo de Chefe do Serviço de Suporte e Organização Técnica, CC-3, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1522/2009).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01.01.09, PAULO LUIZ DA SILVA do cargo de Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, CC-3, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1523/2009).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.01.09, CRISTIANE MARTINS do cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, DG, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1524/2009).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.01.09, PRISCILA SANTOS PINHEIRO do cargo de Chefe do Centro de Produção e Difusão de Informações e Dados, CC-1, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1525/2009).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.01.09, VANESSA OLIVEIRA FERREIRA do cargo de Chefe do Centro de Estudo e Cooperação Tecnológica, CC-1, do Departamento de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1526/2009).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.01.09, RITA DE CÁSSIA DAL PRA do cargo de Chefe do Centro Administrativo Financeiro, CC-1, do Departamento de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1527/2009).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.01.09, VERA LÚCIA CAVALHEIRO BRITTO do cargo de Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, CC-2, do Departamento de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Portaria nº 1528/2009).

Torna insubsistente a Portaria nº 1450/2009, publicada em 07/01/2009 (Port. nº 1520/2009)

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Dina Maria Lopes Feijó para o cargo de Subsecretária de Projetos Especiais, SS, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de, em vaga decorrente da exoneração de Regina Celia Quintanilha de Souza (Portaria nº 1530/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Romana Camarinha Dominguez para o cargo de Diretor do Departamento de Assessoramento e Coordenação Pedagógica, DG, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Marise Juncá Trindade Pires (Portaria nº 1531/2009).

Considera nomeado, a contar de 01.01.09, Jose Pereira de Freitas para o cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Políticas Educacionais, DG, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Vaguina de Souza (Portaria nº 1532/2009).

Considera nomeado, a contar de 01.01.09, Luiz Fernandes Braga para o cargo de Diretor do Departamento Administrativo Financeiro, DG, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Maria Angélica Pinto de Paiva (Portaria nº 1533/2009).

### Página 5

Considera nomeado, a contar de 01.01.09, Claudio Jardim para o cargo de Diretor do Departamento de Apoio Logístico, DG, da Subsecretaria de Projetos Especiais, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Henrique Donin de Freitas Santos (Portaria nº 1534/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Je-Nai Gomes de Lima Pôssas para o cargo de Diretor do Departamento de Projetos, DG, da Subsecretaria de Projetos Especiais, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Fabio Lima Peixoto da Silva (Portaria nº 1535/2009).

Considera nomeado, a contar de 01.01.09, Antonio Carlos Sarmento para o cargo de Diretor do Departamento de Projetos de Educação Esportiva, DG, da Subsecretaria de Projetos Especiais, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Humberto de Oliveira Junior (Portaria nº 1536/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Lenita Martin para o cargo de Assessor Especial A, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Maria Auxiliadora Natividade Costa (Portaria nº 1537/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Laís Pucurull da Silva de Holanda Chaves para o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Regina Sobrosa Cordeiro Pereira (Portaria nº 1538/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Claudia Regina Gama Mendes Bastos Caldas para o cargo de Assessor Especial A, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Glória Maria Anselmo de Souza (Portaria nº 1539/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Monica Montenegro Coaracy para o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Jorge Pereira da Silva (Portaria nº 1540/2009).

Considera nomeado, a contar de 01.01.09, Fernando da Silva para o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Beatriz Mendes Lameira (Portaria nº 1541/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Sandra Maria dos Santos Teixeira para o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação (Portaria nº 1542/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Alfredina da Silva Pereira para o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Rossana Paula Gomes de Souza (Portaria nº 1543/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Luiza Sarmet Moreira Cunha para o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Krysthinna Franco Sepúlveda de Abreu (Portaria nº 1544/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Florinda Pedrosa Pereira para o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Heliana Fernandes Maia (Portaria nº 1545/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Camila Pessanha para o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Cristiano Macedo Vicente (Portaria nº 1546/2009).

Considera nomeado, a contar de 01.01.09, Ricardo Augusto Ferreira para o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Evelyn Chaves Silva (Portaria nº 1547/2009).

Considera nomeado, a contar de 01.01.09, Marcio Latini para o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Paulo José da Roza Teixeira (Portaria nº 1548/2009).

Considera nomeado, a contar de 01.01.09, Handré Vinicius Fernandes Macedo para o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Tania Ferreira Costa (Portaria nº 1549/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Maria Nilza Ribeiro Mainier para o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Eduardo de Mello Almada (Portaria nº 1550/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Carmem Pessoa Cantagalli Pfisterer para o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de José Fernandes Jales (Portaria nº 1551/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Carmen Pessano para o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Célia Regina Rodrigues da Silva (Portaria nº 1552/2009).

Considera nomeado, a contar de 01.01.09, Jader Nunes de Oliveira para o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Jean Nobrega Salles (Portaria nº 1553/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Celedir Cunha Caetano para o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Margarida Maria Jardim Rangel (Portaria nº 1554/2009).

Considera nomeado, a contar de 01.01.09, Ricardo Augusto Pinto Ferreira para o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Isabel Souza Wagner de Azevedo (Portaria nº 1555/2009).

Considera nomeado, a contar de 01.01.09, Isabel Cristina Pinheiro da Silva para o cargo de Coordenador de Acompanhamento e Controle Funcional, CC-3, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação (Portaria nº 1556/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Clea Monteiro Mello Rocha e Silva para o cargo de Diretor do Departamento de Manutenção e Projetos, DG, da Presidência, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Marina Thomaz Gimenes Visoni (Portaria nº 1557/2009).

Considera nomeado, a contar de 01.01.09, Mario Neves para o cargo de Diretor do Departamento de Supervisão de Obras, DG, da Presidência, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Luiz Eugênio Faillace Nogueira (Portaria nº 1558/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Salonge Nazaré Correa Assumpção para o cargo de Diretor do Departamento de Controle Interno e Finanças, DG, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Domingos Dias Marques (Portaria nº 1559/2009).

Considera nomeado, a contar de 01.01.09, Edmilson Vicente Alves para o cargo de Assessor Especial, CC-1, da Presidência, da Fundação Muncipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Letícia de Martinho Dantas (Portaria nº 1560/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Márcia Ferreira Neto para o cargo de Assessor, CC-1, da Assessoria de Apoio a Presidência, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Carmen Lúcia Correia Pessano (Portaria nº 1561/2009).

#### Página 6

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Eliane Cazeiro dos Santos Queiroz para o cargo de Assessor, CC-1, da Assessoria de Apoio a Presidência, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Regina de Almeida Dutra (Portaria nº 1562/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Nádia Regina Macedo Enne para o cargo de Assessor, CC-1, da Assessoria de Apoio a Presidência, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Clea Monteiro Mello Rocha e Silva (Portaria nº 1563/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Maria Regina Peres da Costa para o cargo de Assessor Especial, CC-1, da Assessoria de Apoio a Presidência, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Celedir Cunha Caetano (Portaria nº 1564/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Sonia Gomes para o cargo de Secretário Geral, CC-2, da Presidência, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Edmilson Vicente Alves (Portaria nº 1565/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Susan Vergna para o cargo de Assessor de Apoio Técnico, CC-2, da Presidência, da Fundação Municipal de Educação, em decorrente da exoneração de Nádia Regina Macedo Enne (Portaria nº 1566/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09. Debora Frederica Correa Lima para o cargo de Assessor de Programas Especiais, CC-2, da Assessoria de Apoio a Presidênci Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Mércia Pinto Vinhas (Portaria nº 1567/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Ana Cristina Costa Magalhães para o cargo de Assessor de Assuntos Comunitários, CC-2, da Assessoria de Apoio a Presidência, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Carlos Gustavo Braga Pinto (Portaria nº 1568/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Lucia Bailly Develly Rocha para o cargo de Assessor de Apoio Técnico, CC-2, da Assessoria de Apoio a Presidência, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Felipe Barbosa Bittencourt (Portaria nº 1569/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Luciana Laureano para o cargo de Gerente de Planejamento Escolar, CC-2, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Heloisa Maria Luz Machado (Portaria nº 1570/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Maria Cristina Bittencourt para o cargo de Secretária Geral, CC-2, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Selma Gonçalves Trezena Crhistino (Portaria nº 1571/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Maria Cristina Campos para o cargo de Assessor de Programas Especiais, CC-2, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Lenita Martin (Portaria nº 1572/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Neuza Feijó Machado para o cargo de Assessor Técnico-Pedagógico, CC-2, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Adriana Neves Barreto de Lima (Portaria nº 1573/2009).

Considera nomeado, a contar de 01.01.09, Nilton Alves de Freitas para o cargo de Gerente de Eventos e Atividades do Cemmec, CC-2, da Presidência. da Fundação Municipal de Educação (Portaria nº 1574/2009).

Considera nomeado, a contar de 01.01.09, Jorge Guilherme Pfisterer Júnior para o cargo de Assessor Jurídico, CC-2, da Presidência, da Fundação Municipal de Educação (Portaria nº 1575/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Neli Rigó Geraldez para o cargo de Secretário Executivo, CC-2, da Presidência, da Fundação Municipal de Educação (Portaria nº 1576/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Eli Braga de Sousa para o cargo de Assessor de Apoio Técnico, CC-2, da Presidência, da Fundação Municipal de Educação (Portaria nº 1577/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Deyse Maria Chicre da Costa Nicolau para o cargo de Assessor de Comunicação Social, CC-2, da Assessoria de Apoio a Presidência, da Fundação Municipal de Educação (Portaria nº 1578/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Nelma Alves Marques Pintor para o cargo de Assessor de Apoio Técnico, CC-2, da Assessoria de Apoio a Presidência, da Fundação Municipal de Educação (Portaria nº 1579/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Nádia Lopes da Silva para o cargo de Gerente de Administração de Pessoal, CC-2, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação (Portaria nº 1580/2009).

Considera nomeada, a contar de 01.01.09, Rita de Cassia Paes Alves Pereira para o cargo de Assessor de Programas Especiais, CC-2, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação (Portaria nº 1581/2009).

Considera exonerada, a contar de 01/01/2009, Eliane Cazeiro dos Santos Queiroz do cargo de Diretor da Escola Municipal Professora Maria Angela Moreira Pinto, CC-3, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria nº 1582/2009).

Considera exonerada, a contar de 01/01/2009, Márcia Ferreira Neto do cargo de Diretor da Escola Municipal Altivo César, CC-2, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria nº 1583/2009).

Considera exonerada, a contar de 01/01/2009, Debora Frederica Correa Lima do cargo de Secretaria da Escola Municipal Eulália Silveira Bragança, CC-5, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria nº 1584/2009).

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário 20/6864/2008 – Recurso - Indefiro, nos termos do parecer da PGM de fls. 07/13.

Abono refeição - Deferido

20/7105/2008 – Alcides Douglas Assumpção

Cancelamento da ASMERJ - Deferido 20/6973/2008 - Antonio Daniel Werneck da Costa

Abono permanência – Deferido 20/4368/2008 - Valdeci Vieira Abono permanência – Indeferido 20/6920/2008 - Edite da Costa Barroso

Incorporação tempo de Serviço Militar - Deferido 20/6677/2008 - José Pacheco de Lima Filho

180/0512/2008 – Arguive-se, de acordo com a conclusão da COPAD.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Portaria nº 193/2008 – Processo nº 210/5174/2008

Edital de Citação Citada: Sandra Maria Cunha, Merendeira, Matrícula nº 232.210-5.

Assunto: apresentar defesa por estar incursa no inciso XIII do art. 195, da Lei nº 531/85; Assundo, apresentar defesa por esta inicursa no iniciso Xin do art. 195, da Lei nº 53/165, Prazo: 20 días, a contar da última publicação, que se fará durante 08 días; Fundamentação Legal: art. 247 c/1c o art. 241 § 2º, da Lei nº 531/85; Vista dos Autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 5º andar; Horário: 9:00 as 16:30.

Departamento de Recursos Humanos

Adicional - Deferido 20/6644/2008 – Alcides Farias Pereira 20/4827/2008 – Ezio Lopes da Costa 20/6640/2008 – Hamilton Dias Ferreira

# 20/4842/2008 – Murillo Rodrigues dos Reis SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Núcleo de Processamento Fiscal 30/269/09 – A.I. 6224 – Tenit Locação e Terraplanagem Ltda., A.I. 6229 e 6230 – J.D.S. Distribuidora de Cosméticos Ltda. – Recusou-se a receber e/ou assinar.

30/270/09 - A.I. 3976 - Marcelo Octavio Ferreira Ascoli, A.I. 3988 - Alzira Leite da Cunha, Sol/27/0/09 – Al. 3976 – Marceiro Cetario Ferieira Asconi, Al. 3986 – Alzira Lette de Cultina, Intimação 14653 – Aurélio Batista Parreiras; 30/272/09 – Intimação - 10929 – Gregório Acessória Técnica de Segurança Ltda., Intimação 10938 – Hente Serviço de Vigilância Ltda.; Intimação 12990 – Terevig Vigilância e Segurança Ltda., Intimação 12997 – R.F. Serviço de Vigilância Zeladoria Ltda., Intimação 13637 – Vigmarc Vigilância e Segurança Ltda., Intimação 13634 – Starmedic Medicina e Segurança do Trabalho Ltda., Intimação 14398 – Alves Bonfim Com. de Rodas e Pneus Ltda. – ARs devolvidas pelo

# Fiscalização de Posturas

Despachos do Diretor
30/63600/08 - Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.; 30/63610/08 - Banco
Bradesco S/A. - Julgado improcedente as impugnações, mantendo os Autos de Infração.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO Departamento de Fiscalização de Obras

Comunicação
O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados, recusaram-se a assinar ou receber as

Intimações.
Luciano A. Menezes - Rua das Rosas nº 844, Itacoatiara - Int. 11625/08; Elizabeth S. de Miranda - Rua Um s/nº, Piratininga - Int. 11626/08; Proprietário - Rua Marechal Deodoro nº 30, Centro - Int. 9067/08; Proprietário - Av. Ernani do Amaral Peixoto nº 35, Centro - Int. 9068/08; Proprietário - Travessa Irani E. Silva nº 630, Engenhoca - Int. 9069/08; Proprietário - Rua 14 nº 743, Engenhoca - Int. 9070/08; Proprietário - Rua da Quadra nº 14 casa 2, Barreto - Int. 9713/08; Global Park Res. Empreendimento Imobiliário - Rua Dr. Luiz Palmier nº 35, Barreto - Int. 9712/08; I.E.R.A. Empreendimento Imobiliário Ltda - Rua Dr. Luiz Palmier nº 500, Barreto - Int. 9711/08; Proprietário - Trav. Alcebíedes nº 6, Barreto - Int. 9710/08; Paulo Cesar Silva - Rua Guimarães Jr. s/nº, Barreto - Int. 9709/08; Casa Jorge Empreendimento e Participação Ltda - Rua Benjamin Constant nº 51 C, Barreto - Int. 9708/08; José Eduardo de F. Costa - Rua Projetada s/nº qd. 141A, It. 23, Itaipu - Int. 2900/08; Jorge Lúcio B. Neto - Rua Sen. Lucio Bittencourt, It. 28, qd. 12, Itaipu - Int. 3908/08; Zuleica C. da Silva - Rua Edson Zuzart Jr. nº 71, qd. 86, It. 148, Itaipu - Int. 3900/08; Responsável - Av. Roberto Silveira nº 44, Icaraí - Int. 4423/08; Cond. Edificio Servelo do Amaral - Rua 5 de Julho nº 490, Icaraí - Int. 4425/08; O Requerente - Rua Andrade Neves nº 193, Centro - Int. 1045/08; Joel Nazareth C. Filho - Av. Portugal nº 483/35B, Maria Paula - Int. 2054/08; Proprietário - Rua Barnoeza de Goitacazes nº 14, Barreto - Int. 2057/08; Proprietário - Rua Alfredo Moreira nº 1A, Maria Paula, Int. 2058/08; Maria de Fátima P. dos Santos - Estrada Velha de Marica nº 4586, Rio do Ouro - Int. 2060/08; Proprietário - Rua Uriconde de Itaboraí nº 401, Centro - Int. 9060/08; Proprietário - Rua Creato - Int. 9063/08; Proprietário - Rua Dr. Celestino nº 78 fundos - Morro da Chácara - Int. 9063/08; Proprietário - Rua Ernesto Imbasahy nº 193, Piratininga - Int. 9066/08; Proprietário - Rua Firenandes, qd 141 A , Camboinhas - Int. 9066/08; Proprie Luciano A. Menezes - Rua das Rosas nº 844, Itacoatiara - Int. 11625/08; Elizabeth S. de Proprietário – Rua E, It. 32, qd. 4, Charitas – Int. 9771/08; Proprietário – Rua A, It. 2, qd. 1, Charitas – Int. 9772/08; Proprietário – Rua F, Iote 42, qd. 4, Charitas – Int. 9773/08; Proprietário – Rua Comendador Queiroz Ioja 2, nº 91, Icaraí – Int. 9802/08; Proprietário – Rua Moreira César, Ioja 8103, Icaraí – Int. 9803/08; O Proprietário – Rua Álvares de Azevedo nº 190, Icaraí – Int. 9809/08; Proprietário – Rua Pereira da Silva nº 132, Icaraí – Int. 9808/08; Marcelo de M. Abreu – Rua 151, qd. 293, It. 3, Camboinhas – Int. 9610/08; Maria José Siqueira – Rua Cel. Moreira César nº 265, Icaraí – Int. 9656/08; Proprietário – Estrada Velha de Marica It. 13, Baldeador – Int. 9701/08; Proprietário – Travessa Eurico nº 10, Vila Isianga, Int. 9702/08; Irgais Evapolica do Calvário. Estrada Velha de Marica It. 13, Baldeador – Int. 9701/08; Proprietário – Iravessa Lurico nº 19, Vila Ipiranga – Int. 9702/08; Igreja Evangélica do Calvário – Trav. Romualdo Peixoto nº 66, Fonseca – Int. 9703/08; Alpha Feitosa dos Santos – Rua Carlos Maximiano nº 37, Fonseca – Int. 9704/08; Proprietário – Travessa Olegário Antonio de Moura nº 235, Fonseca – Int. 9705/08; Proprietário – Travessa do Holofote nº 80, Barreto – Int. 9706/08; Proprietário – Rua F. It. 8, qd.4, Charitas – Int. 9763/08; Proprietário – Av. Amaral Peixoto nº 935, Centro – Int. 9764/08; Proprietário – Av. Amaral Peixoto nº 935, Centro – Int. 9764/08; Proprietário – Av. Amaral Peixoto nº 935, Centro – Int. 9766/08.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Ato do Secretário

#### Portaria

Portaria Interdita o tráfego de veículos, sito a rua Benjamin Constant, trecho compreendido entre as Ruas Francisco Portela e Porciúncula, no bairro Barreto, no dia 10.01.2009, das 12:00 as 22:00, para realização de evento social, "Concurso da Rainha da Banda do Barradas", processo 470/246/2008 (Portaria nº 001/2009).

#### NITERÓI PREV

#### Corrigenda

Van Publicação no Jornal "A Tribuna", dia 03/11/2008, **Onde se lê**: Partes: NITERÓI PREV e JR. INFORMAÇÕES FORENSES S/S LTDA, **Leia-se**: NITERÓI PREV E RECAP – Recortes de Publicações Judiciais. **Afrânio Gouvêa de Siqueira-** Presidente da Niterói Prev